

## CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA REMETIDA POR JUÍZO DEPRECANTE A JUÍZO DEPRECADO, SENDO AMBOS DESTE ESTADO

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

**Atenção:** Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24  1102-3 (*)	36  R\$ 57,75 (*)
11  Atos dos Oficiais de Justiça	25  1107-2 (**)	37 R\$ 16,84 – por pessoa (+ R\$ 12,03 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 16,84 por pessoa que exceder em endereço diferente
12  Porte de Remessa e Retorno (***)	26  1104-9 (***)	38 (se houver, haja vista que a mesma poderá ser levada e trazida em mão pelo interessado, conforme decisão dos autos de nº 67.991/2002, D.O. de 13/06/2002, fls. 52) R\$ 12,03 por grupo de 200 folhas, ou fração que exceder, inclusive apensos ou anexos (***)
13	27	39
14	28	40
15	<b>SUB-TOTAL</b>	41 Preencher - Valor do sub-total
16  CAARJ / IAB (10%)	29  2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17  Atos Extrajudiciais dos Distribuidores	30  preencher (****)	43 R\$ 24,03
18  FETJ	31  6246-0088009-4	44 R\$ 4,80
19	32	45
20  FUNPERJ	33  6898-0000208-9	46 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21  FUNDPERJ	34  6898-0000215-1	47 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23	<b>TOTAL</b>	49 preencher - valor total

### Observações:

(\*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães por pessoa a ser intimada e inquirida (R\$ 52,94) mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$4,81).

(\*) De acordo com a decisão dos autos de nº 86.360/2003 (D.O. de 20/02/2004, fls. 80), tendo em vista o disposto na Portaria nº 68/2012, Tabela 02, I, item 12, II, "a" e "b".

(\*\*) Não há custas para a **expedição** de precatórias, havendo apenas para o seu **cumprimento**. Logo, as custas da precatória são sempre recolhidas em favor do Juízo Deprecado.

(\*\*\*) Se a precatória não for levada **e trazida** em mão, deverá ser pago o porte de remessa e retorno, nos moldes das decisões dos autos de nºs 211.994/2002 (D.O. de 11/03/2004, fls. 54) e 103.272/2003 (D.O. de 18/06/2004, fls. 85).

(\*\*\*\*) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- **1669-0012095-2** (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- **0445-0137200-9** (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- **0065-0210279-0** (Comarca de Campos);
- **3071-0024739-1** (Comarca de Niterói);
- **2102-2** (demais Comarcas do Interior).